

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fazer serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de pneus, cambagem e troca de óleo de motor e filtros, nos veículos da linha leve pertencentes a frota desta autarquia.

1.1. A frota de veículos linha leve desta autarquia é composta por Volkswagen Fusca, Kombi, Golf, Gol, Saveiro e Fiat Strada.

### 1.2. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	100	M.O	Serviço de alinhamento dianteiro
02	400	M.O	Balanceamento de roda
03	60	M.O	Cambagem de suspensão
04	120	M.O	Montagem de pneus
05	100	M.O	Troca de óleo de motor e filtros (Lubrificante/combustível e ar)

2. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços discriminados neste Termo de Referência têm por finalidade atender as necessidades de manutenções preventivas e corretivas nos veículos da linha leve da frota desta autarquia, visando deixá-los em perfeitas condições de segurança e de uso.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E PRAZO CO CONTRATO:

3.1. A empresa Contratada para execução dos serviços acima descritos deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

3.2. A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas, a contar do recebimento do veículo.

3.3. Os serviços deverão ser executados no município de Leme/SP.

3.4. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.

3.5. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

3.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.7. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

3.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor unitário para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	100	M.O	Serviço de alinhamento dianteiro	R\$53,75	R\$5.375,00
02	400	M.O	Balanceamento de roda	R\$13,87	R\$5.550,00
03	60	M.O	Cambagem de suspensão	R\$36,25	R\$2.175,00
04	120	M.O	Montagem de pneus	R\$9,33	R\$1.120,00
05	80	M.O	Troca de óleo de motor e filtros (Lubrificante/combustível e ar)	R\$70,00	R\$5.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$19.820,00</b>

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores que os preços fixados neste Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

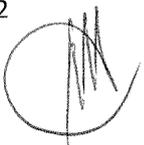
a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

2



e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA**

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a). Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme 16 de janeiro de 2024.

  
Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão Técnica de Manutenção  
De Frota e Equipamentos